|  |  |
| --- | --- |
|  | **ETAPA ESTADUAL**  **[NOME ESTADO]** |

**MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA [ESTADUAL/DO DISTRITO FEDERAL] ODS**

*Este documento foi construído com base nas diretrizes da Portaria SG/PR Nº 206/2025 e do Documento Orientador da conferência.*

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DO TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência [Estadual / do Distrito Federal] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) será realizada no período entre [Dia] e [Dia] de [Mês] de 2026.

Art. 2º Esta conferência foi convocada pela Portaria SG/PR Nº 206, de 23 de dezembro de 2025, e pelo Decreto/Portaria/Ato nº [Número], do Governo do [Estado / Distrito Federal].

Art. 3º A Conferência constitui-se em instância de participação social para avaliação das políticas públicas relacionadas à Agenda 2030 e para o encaminhamento de propostas à etapa nacional.

Art. 4º O tema central da Conferência é: "A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável".

Art. 5º Os debates estão organizados em 06 (seis) eixos temáticos:

I - Eixo 1: Democracia e instituições fortes;

II - Eixo 2: Sustentabilidade ambiental;

III - Eixo 3: Promoção da inclusão social e o combate às desigualdades;

IV - Eixo 4: Inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável;

V - Eixo 5: Governança participativa;

VI - Eixo 6: Colaboração multissetorial e o financiamento da Agenda 2030.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora local é a instância responsável pela gestão da etapa, composta de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 7º A Conferência será presidida pela pessoa responsável pelo órgão gestor da Agenda 2030 ou pela presidência do Conselho Estadual/ do Distrito Federal de ODS (onde houver).

CAPÍTULO III – DAS PESSOAS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 8º Podem participar representantes da sociedade civil e do poder público, assegurando-se a diversidade étnico-racial, de gênero, orientação sexual e de pessoas com deficiência.

Art. 9º O credenciamento identificará as pessoas participantes nas categorias de:

I - Pessoa Delegada: com direito a voz e voto;

II - Pessoa Convidada: com direito a voz;

III - Pessoa Observadora: sem direito a voz ou voto.

CAPÍTULO IV – DOS MOMENTOS DA CONFERÊNCIA

Art. 10º A Conferência deverá observar os seguintes momentos:

I - Abertura e aprovação deste Regimento Interno;

II - Mesas de debate ou painéis sobre o tema e eixos;

III - Grupos de Trabalho (GTs) por eixo para elaboração de propostas;

IV - Plenária Final para anúncio de propostas e eleição da delegação nacional.

CAPÍTULO V – DAS PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

Art. 11º Cada Grupo de Trabalho deverá sistematizar propostas objetivas, com no máximo 60 palavras cada.

Art. 12º A Plenária Final deve resultar na aprovação de até 06 propostas (exatamente 01 por eixo temático) para envio à Etapa Nacional.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA NACIONAL

Art. 13º O número de pessoas delegadas eleitas para a Etapa Nacional será correspondente a 10% do público presente no evento, respeitando o mínimo de 20 e o máximo de 30 pessoas titulares.

Art. 14º A composição da delegação eleita deverá respeitar obrigatoriamente a proporção de:

2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil;

1/3 (um terço) de representantes do Poder Público.

Art. 15º Para cada titular eleito, deverá ser indicada uma pessoa suplente.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O Relatório Final e a lista da delegação eleita devem ser enviados à Comissão Organizadora Nacional em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual/ do Distrito Federal.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.